PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000

LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO CONSTRUINDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL - MG

LEI Nº 247, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a suplementar dotação orçamentária no Orçamento de 1999".

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, autorizado a suplementar em R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

20.04- Departamento Municipal de Administração
03 07 0212.004- Manutenção Atividade da Seção de Administração
3120.01- Material de ConsumoR$5.000,00

20.08 – Departamento Municipal de Educação e Cultura - FUNDEF
08.42.188.2.023 – Administração dos Recursos do FUNDEF
3132.01 - Outros Serviços e EncargosR$ 10.000,00

20.09 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
08.46.224.2.002 – Manutenção de Atividades de Coordenação Superior
3132.01 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 3.000,00

20.10- Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
10.60.0212.002- Manutenção de Atividades de Coordenação Superior
3132.01- Outros Serviços e Encargos.....R$25.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo descriminada:

20.07 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
1057 316.1026 – Obras e Instalações do Centro Pré-moldado
4110.1210 57– Obras e Instalações.....R$ 43.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 7 de Dezembro de 1999

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL